

**Fwd: Cumprimento de nova norma do MAPA**

**De :** Presidência <presidencia@crm-v-ce.org.br>  
**Assunto :** Fwd: Cumprimento de nova norma do MAPA  
**Para :** Protocolo <protocolo@crm-v-ce.org.br>

sex., 19 de jan. de 2024 11:48  
📎 4 anexos

---

**De:** "Presidencia ADAGRI" <presidencia@adagri.ce.gov.br>  
**Para:** "presidencia" <presidencia@crm-v-ce.org.br>  
**Cc:** "David" <david.caldas@adagri.ce.gov.br>, "Jose Amorim, Sobreira. Neto" <amorim.sobreira@adagri.ce.gov.br>  
**Enviadas:** Sexta-feira, 19 de janeiro de 2024 11:38:20  
**Assunto:** Cumprimento de nova norma do MAPA

Prezado, bom dia.

Segue em anexo OFICIO Nº 10/2024-PRES/ADAGRI e anexos, para sua ciência e providências.

Atenciosamente,

Presidência da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará



- Email: presidencia@adagri.ce.gov.br  
- Tel: (85) 3108-2742

Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará  
Centro de Eventos do Ceará - Av. Washington Soares, 999  
Pavilhão Leste - Portão D - Edson Queiroz  
Fortaleza, CE - CEP: 60811-341



---

**4. Ofício 10-2024- PRES-ADAGRI - Envio ao CRMV de nova norma do MAPA.pdf**



191 KB

**declaração do cumprimento dos requisitos de biosseguridade em granjas avícolas.pdf**



148 KB

**Ofício circular n 112-2023-DSA-SDA-MAPA.pdf**



118 KB

---

Ofício Nº **10/2024 - PRES/ADAGRI**

Fortaleza, 19 de janeiro de 2024.

Ao Senhor,

Francisco Atualpa Soares Junior

Presidente

Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV - CE

**Assunto:** Cumprimento de nova norma do MAPA

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste dar ciência para cumprimento ao Ofício-Circular Nº 112/2023/DSA/SDA/MAPA (em anexo) juntamente com o formulário DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE BIOSSEGURIDADE EM GRANJAS AVÍCOLAS (em anexo).

De acordo com a solicitação, o médico veterinário responsável técnico pela execução dos controles higiênico-sanitários dos plantéis dos estabelecimentos avícolas de reprodução e comerciais, conforme o estabelecido no § 4º do Art. 22 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007, deve apresentar declaração ao Serviço Veterinário Oficial responsável pelo registro, avaliação do cumprimento dos requisitos de biosseguridade, definidos nos dispositivos legais da citada norma, de acordo com a classificação do estabelecimento, até o dia 31 de janeiro de 2024.

A "DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE BIOSSEGURIDADE EM GRANJAS AVÍCOLAS" deve estar devidamente preenchida e assinada pelo Médico Veterinário RT, e enviada para o e-mail [pesa@adagri.ce.gov.br](mailto:pesa@adagri.ce.gov.br).

Sem mais para o momento nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos, ao tempo que renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.





2F200d2ba6-2

Documento assinado eletronicamente por **ELMO ROBERTO BELCHIOR AGUIAR**, em 19/01/2024, às 14:24:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Para conferir, acesse o site <http://geradoc.adagri.ce.gov.br/geradocvalida/> e informe o código **2f200d2ba6-2**



2F200d2ba6-2

## DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE BIOSSEGURIDADE EM GRANJAS AVÍCOLAS

Em cumprimento ao Ofício-Circular Nº 112/2023/DSA/SDA/MAPA, o Serviço Veterinário Oficial da ADAGRI solicita que o Médico(a) Veterinário(a) responsável técnico pela execução dos controles higiênico-sanitários dos plantéis de estabelecimentos comerciais e de reprodução realize avaliação dos requisitos de biosseguridade definidos na IN Nº 56, de 04/12/2007.

### DADOS DO ESTABELECIMENTO AVÍCOLA

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Município:

### ATUAÇÃO DO ESTABELECIMENTO AVÍCOLA

Área:	Atividade:	Classificação:	Espécie:
Área de interesse: 10 – Aves reprodutoras 20 – Aves comerciais	Atividade: 01 – Produtor Independente 02 – Produtor Integrado 03 – Produtor Cooperado	Classificação: 748 – Aves de corte 749 – Aves Poedeiras de ovos comerciais 750 – Linha pura (ovos férteis - produção de bisavós) 751 – Bisavozeiro (ovos férteis - produção de avós) 752 – Avoseiro (ovos férteis - produção de matrizes) 753 – Matriseiro (ovos férteis - produção de aves comerciais de corte e postura) 754 – Matriseiro de Recria (matrizes de 1 dia de produção de aves comerciais de corte e postura) 755 – Recria (pintinhas de 1 dia a 20 semanas de postura comercial)	685 – Galinha 686 – Peru 687 – Pato 688 – Marreco 689 – Codorna 690 – Galinha D'angola 691 – Avestruz 692 - Outras

Item	Sub-item	REQUISITOS DE BIOSSEGURIDADE	SIM	NÃO
01		Possui cerca ao redor do núcleo (mínimo 1m de altura e afastamento mínimo de 5m)		
02	2.1	Galpões telados (malha de 2,54 cm)		
	2.2	Telas rasgadas		
	2.3	Frestas nos telhados		
03	3.1	Presença de outras aves e animais domésticos		
	3.2	Dentro do galpão		
	3.3	Fora do galpão		
04	4.1	Controle de acesso		
	4.2	Livro de Registro entrada de pessoas		
	4.3	Livro de Registro entrada de veículos		
05	5.1	Registro do médico veterinário RT		
	5.2	Registro de ações sanitárias realizadas, vacinações e medicações utilizadas		
	5.3	Recomendações por escrito para os funcionários		
06		Placas de proibição de entrada		
07	7.1	Barreira sanitária - Arco em funcionamento com desinfetante		
	7.2	Barreira sanitária - Bomba-costal em funcionamento com desinfetante		
	7.3	Barreira sanitária - Rodolúvio/rampa de lavagem com desinfetante		

Obs: Enviar para o e-mail [pesa@adagri.ce.gov.br](mailto:pesa@adagri.ce.gov.br) até o dia 31/01/2024.

	7.4	Barreira sanitária - Pulverização em todos os veículos (entrada e saída)		
	7.5	Barreira sanitária - Instalações para banho e troca de roupa limpa		
	7.6	Barreira sanitária - Banho e troca de roupa (início rotina de trabalho)		
	7.7	Barreira sanitária - Banho e troca de roupa (término rotina de trabalho)		
08	8.1	Destino adequado de águas utilizadas		
	8.2	Destino de aves mortas, ovos e embalagem - Incinerador		
	8.3	Destino de aves mortas, ovos e embalagem - Compostagem		
	8.4	Destino de aves mortas, ovos e embalagem - Fossa		
	8.5	Destino de esterco - Enleiramento		
	8.6	Destino de esterco - Pulverização com desinfetante		
	8.7	Destino de esterco - Compostagem		
	8.8	Destino de esterco – não realiza tratamento		
	8.9	Executa programa de limpeza e desinfecção nos galpões após saída de cada lote		
	8.10	Executa vazão sanitário após limpeza e desinfecção nos galpões		
	8.11	Executa reutilização de cama		
09	9.1	Executa controle de pragas e roedores		
	9.2	Executa monitoramento/verificação das iscas		
10		Distâncias regulamentadas		
11	11.1	Tratamento da água		
	11.2	Realiza análise microbiológica da água (semestral)		
	11.3	Realiza análise microbiológica da água (anual)		
12		Realiza boas práticas no armazenamento de ração		

Declaro, para os fins de direito, sob as penas da lei, que as informações acima prestadas são verdadeiras e autênticas (fideis à verdade e condizente com a realidade dos fatos), além da ciência de responsabilidade sob todos os efeitos e danos causados pelas minhas declarações.

Por ser verdade, dou fé.

<b>MÉDICO(A) VETERINÁRIO(A) - RESPONSÁVEL TÉCNICO</b>	
Nome:	
CPF:	CRMV-CE:
Periodicidade de visitas à granja: ( )Diário ( )Semanal ( )Mensal ( )Semestral ( )Anual	

\_\_\_\_\_/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do(a) Médico(a) Veterinário(a) RT da Granja



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA  
DEPARTAMENTO DE SAÚDE ANIMAL

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 112/2023/DSA/SDA/MAPA

Brasília, 07 de novembro de 2023.

À (Ao)

Superintendente SFA

Chefe da DDA/SFA

Chefe do SISA/DDA/SFA

**Assunto: Biossegurança em estabelecimentos avícolas**

Prezados(as) Senhores(as),

CONSIDERANDO o estado de emergência zoossanitária em todo o Território Nacional, declarado por meio da publicação da Portaria Mapa nº 587/2023, em função da detecção da infecção pelo vírus da influenza aviária de alta patogenicidade (IAAP) em aves silvestres no Brasil, prorrogada por mais 180 dias pela Portaria Mapa nº 624/2023;

CONSIDERANDO a crescente detecção de focos de IAAP em animais silvestres e em aves domésticas de subsistência no Brasil;

CONSIDERANDO que a implementação e manutenção de medidas de biossegurança nos estabelecimentos avícolas visam mitigar o risco de introdução e disseminação de agentes patogênicos, como o vírus da IAAP, em um sistema produtivo;

O Departamento de Saúde Animal (DSA) solicita aos SISAs e correspondentes OESAs que intensifiquem as fiscalizações nos estabelecimentos avícolas de reprodução e comerciais (corte, postura, ornamentais e outras aves) de forma a verificar o cumprimento dos requisitos de biossegurança e concluir as pendências relacionadas aos respectivos processos de registro de estabelecimento exigidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007, sem isentar as ações de fiscalização necessárias aos cumprimentos de obrigações do Serviço Veterinário Oficial.

Adicionalmente, este Departamento solicita que o médico veterinário responsável técnico pela execução dos controles higiênico-sanitários dos plantéis dos estabelecimentos avícolas de reprodução e comerciais, conforme o estabelecido no § 4º do Art. 22 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 56, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007, apresente declaração ao Serviço Veterinário Oficial responsável pelo registro, com a avaliação do cumprimento dos requisitos de biossegurança, definidos nos dispositivos legais da citada norma, de acordo com a classificação do estabelecimento, até o dia 31 de janeiro de 2024.

Caso haja identificação da não observância aos requisitos de biossegurança, o Serviço Veterinário Oficial deverá adotar, no que couber, as ações previstas na legislação da defesa agropecuária.

Para seleção e priorização de fiscalização nos estabelecimentos avícolas de reprodução e comerciais, o Serviço Veterinário Oficial deverá utilizar a metodologia estabelecida para fiscalização de biossegurança. Caso o SVO não a tenha, deverá adotar os critérios descritos a seguir:

- 1- Categorização de risco do componente 3 - definida no Plano de Vigilância de influenza aviária e doença de Newcastle publicada em 2022;
- 2- Ausência de apresentação da declaração com avaliação dos requisitos de biossegurança dos estabelecimentos por parte dos médicos veterinários responsáveis técnicos; e

3- Avaliação das não conformidades dos requisitos de biosseguridade declarados pelos médicos veterinários responsáveis técnicos dos estabelecimentos.

Em situação em que o Serviço Veterinário Oficial tenha metodologia estabelecida, deverá considerar para as priorizações, adicionalmente, os itens 1, 2 e 3.

Por fim, tendo em vista o iminente risco da IAAP à produção avícola do país, solicitamos a aplicação imediata das ações preconizadas nesse Ofício-Circular e a ampla divulgação deste aos OESAs e entidades representativas do setor privado.

Atenciosamente,

**EDUARDO DE AZEVEDO PEDROSA CUNHA**

Diretor do Departamento de Saúde Animal



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE AZEVEDO PEDROSA CUNHA, Diretor do Departamento de Saúde Animal**, em 07/11/2023, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Assinatura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **31985318** e o código CRC **47116223**.

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, BLOCO D - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone: 61 32183222  
CEP 70043900 Brasília/DF

# Documento Digitalizado Público

**Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI encaminha Ofício Nº 10/2024 - PRES/ADAGRI, Assunto: Cumprimento de nova norma do MAPA**

**Assunto:** Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Ceará - ADAGRI encaminha Ofício Nº 10/2024 - PRES/ADAGRI, Assunto: Cumprimento de nova norma do MAPA

**Assinado por:** Emily Coelho

**Tipo do Documento:** EMAIL

**Situação:** Finalizado

**Nível de Acesso:** Público

**Tipo do Conferência:** Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

- **Emily da Silva Coelho, Terceirizado - CRMV-CE - TERMED - PROTOCOLO/CE**, em 19/01/2024 11:58:57.

Este documento foi armazenado no SUAP em 19/01/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 593023

**Código de Autenticação:** afe669381e

